

EDITAL Nº 1/2026

Processo nº AGSUS.013110/2025-06

A DIRETORA-PRESIDENTA SUBSTITUTA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, no uso da atribuição que lhe confere a Designação nº 99/2025 e o art. 15, V, do Estatuto da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), tendo em vista a a Resolução DIREX N° 58/2025 de 01/12/2025, que "Cria o Núcleo de execução do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS)" no âmbito do Programa de Trabalho para o Provimento Médico Federal e Educação na Saúde, integrante do 11 Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2024, firmado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS, torna pública a presente Chamada Pública para a seleção de Movimentos Sociais Populares para execução de ações do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS).

Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) é um serviço social autônomo, de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, com finalidade pública de atuar no apoio à gestão do SUS, tendo suas atividades desenvolvidas por meio da execução de programas, projetos e serviços em parceria com o Poder Público, criada pela Lei nº 13.958/2019, alterada pela Lei 14.621/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 11.790/2023.

O Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS) é uma iniciativa do Ministério da Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.133, de 16 de agosto de 2023, a fim de contribuir com a atuação dos movimentos sociais populares na defesa do SUS e do direito à saúde, na perspectiva de fortalecer o protagonismo popular, a articulação de saberes e as práticas de educação popular em saúde nos territórios do SUS.

A formulação do AgPopSUS foi inspirada na formação de lideranças comunitárias e de movimentos sociais populares, que durante a pandemia de Covid-19, atuaram como Agentes Populares de Saúde e Agentes Populares de Saúde do Campo.

O reconhecimento pelo Ministério da Saúde dessas iniciativas, com o lançamento do AgPopSUS, expressa o esforço pelo resgate e a reconstrução de políticas estruturantes do SUS, em especial, as Políticas Nacionais de Educação Permanente, de Educação Popular em Saúde e as de Promoção da Equidade em parceria com movimentos sociais populares, que são coletivos ou redes focados na mobilização social e que possuem legitimidade histórica e base territorial, sobretudo em áreas vulnerabilizadas.

De acordo com o Mapa Colaborativo dos Movimentos Sociais em Saúde (MapaMovSaúde), a participação ativa da sociedade é compreendida como um pilar essencial para a construção de políticas públicas de saúde efetivas e democráticas. Essa participação deve perpassar todos os espaços e campos sociais, integrando tanto a produção do conhecimento sanitário e suas práticas formais e informais, quanto as experiências sociais e lutas populares vivenciadas diretamente nos territórios onde a vida acontece (https://mapamovsaude.net.br/index.php/MapaMovSaude:O_Projeto).

Neste sentido, a execução do Programa AgPopSUS pressupõe a articulação e a formação dos(as) moradores(as) nos seus territórios, para que possam colaborar e atuar em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), fortalecendo a educação popular, a promoção da saúde, a vigilância em saúde, a promoção da equidade e a participação no âmbito do SUS. De forma descentralizada nos territórios periféricos urbanos e rurais, este Programa reconhece e valoriza o protagonismo da sociedade civil organizada no desenvolvimento de ações de educação popular em saúde para o fortalecimento do SUS, contribuindo para uma maior efetividade do cuidado em saúde e a melhoria da qualidade de vida.

O Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde apresenta os seguintes objetivos:

- I - constituir uma rede nacional de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, comprometida com o fortalecimento do SUS e o desenvolvimento dos territórios;
- II - fortalecer a participação popular em saúde no âmbito das comunidades periféricas urbanas e rurais em defesa do SUS e dos direitos sociais;
- III - incentivar e valorizar as práticas tradicionais e populares de cuidado, a comunicação e a educação popular em saúde;
- IV - implementar processos formativos referenciados nas Políticas Nacionais de Educação Permanente, Educação Popular em Saúde e de Promoção da Equidade com lideranças comunitárias e atores dos movimentos sociais populares;
- V - fortalecer iniciativas comunitárias de promoção da alimentação saudável e combate à fome; e
- VI - contribuir com a elaboração de diagnósticos sócio sanitários locais, cooperando com a promoção da saúde e a vigilância em saúde e o desenvolvimento dos territórios.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a seleção de Movimentos Sociais Populares para a realização de turmas do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, visando o fortalecimento do protagonismo popular, articulação de saberes e práticas de educação popular em saúde nos territórios do SUS.

1.2. Serão ofertadas 450 (quatrocentas e cinquenta) turmas para movimentos sociais populares, sendo compostas por 01 (um) educador(a), 20 (vinte) educandos(as) e (1) uma cirandeira cada, distribuídos(as) nas seguintes Unidades da Federação (UFs): Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Distrito Federal.

1.3. As vagas serão ofertadas para movimentos sociais populares com atuação nacional e local.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública movimentos sociais populares de âmbito nacional ou de âmbito local, com ou sem personalidade jurídica, nos termos do item 8 deste Edital (da inscrição):

- I - Os Movimentos Sociais Populares de âmbito nacional deverão ter atuação e representação em, pelo menos, uma (1) unidade da federação em cada uma das regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, conforme relação de estados indicados no item 1.2 deste Edital.
- II - Os Movimentos Sociais Populares de âmbito local deverão ter atuação e representação em, pelo menos, uma unidade da federação, conforme relação de estados indicados no item 1.2 deste Edital.

2.2. Os Movimentos Sociais Populares deverão comprovar atividades nas seguintes áreas:

- I - ação de base territorial com atuação em bairro, grupo cultural, associação comunitária, projeto de extensão comunitária, aldeia, assentamento, acampamento, quilombo, ocupação, entre outros espaços ou territórios;
- II - educação popular em saúde, compreendida como prática territorial voltada à promoção do cuidado, à mobilização social e a valorização dos saberes populares, com metodologias participativas e diálogos com o SUS. A atuação poderá ocorrer em diversos contextos e junto a diferentes grupos sociais.

2.3. A comprovação dos itens 2.1 e 2.2 (abrangência e atuação do movimento) deve ser realizada por meio de "autodeclaração de base", documento onde o movimento descreve sua presença e prática territorial, emitido a partir da data de publicação deste Edital (conforme modelo do anexo I) e reconhecido por instituição pública e/ou autoridade legitimada, tais como o Ministério Público Federal, os Ministérios Públicos dos Estados, a

2.4. Não poderão participar partidos políticos ou grupos político-partidários; empresas públicas ou privadas; indivíduos ou microempresas individuais; organizações que não estejam constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira; organizações governamentais; organizações internacionais e suas sedes locais; universidades e instituições de ensino; instituições com finalidade lucrativa; instituições governamentais em qualquer esfera do governo e prestadores de serviços de saúde ou da assistência social.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO

3.1. Serão ofertadas um total de 450 (quatrocentas e cinquenta) turmas de formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde distribuídas entre 17 unidades da federação, com base na metodologia de Priorização Estratégica Multivetorial, que combina a necessidade de Equidade (onde a pobreza é mais concentrada) com o Impacto em Escala (onde o volume populacional vulnerável é maior), nos termos do anexo VII.

I - fica estabelecido um limite máximo de 70 (setenta) turmas e um limite mínimo de 20 (vinte) turmas por Unidade da Federação.

II - **a distribuição das turmas de cada Unidade da Federação entre os Movimentos Sociais Populares selecionados deverá observar, rigorosamente, a abrangência territorial de atuação dos respectivos Movimentos, conforme os seguintes critérios e percentuais mínimos:**

a) 70% (setenta por cento) do quantitativo de turmas da Unidade da Federação será destinado aos Movimentos Sociais Populares com comprovada abrangência nacional

b) 30% (trinta por cento) do quantitativo de turmas da Unidade da Federação será destinado aos Movimentos Sociais Populares com comprovada abrangência local.

III - o total de 450 (quatrocentas e cinquenta) turmas será distribuído conforme a proporção a seguir:

Quadro 1. Distribuição das vagas destinadas no referido edital por Unidade da Federação, 2026.

UF	Turmas Totais	Turmas destinadas a Movimentos Sociais Populares de abrangência nacional (70%)	Turmas destinadas a Movimentos Sociais Populares de abrangência local (30%)
São Paulo	70	49	21
Minas Gerais	46	32	14
Bahia	43	30	13
Rio de Janeiro	34	24	10
Pernambuco	30	21	9
Ceará	28	20	8
Paraná	24	17	7
Rio Grande do Sul	22	15	7
Goiás	20	14	6
Santa Catarina	20	14	6
Alagoas	20	14	6
Distrito Federal	20	14	6
Espírito Santo	20	14	6
Paraíba (PB)	20	14	6
Piauí (PI)	20	14	6
Rio Grande do Norte (RN)	20	14	6
Sergipe (SE)	20	14	6
TOTAL GERAL	450	315	135

3.1.1. Para o devido detalhamento do Quadro 1, remete-se à consulta do Anexo VII.

3.2. Para serem contemplados com turmas, os Movimentos Sociais Populares deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - obter, no mínimo, 7 (sete) pontos, conforme a Tabela de Pontuação constante no Anexo II. Este é um critério eliminatório. Os Movimentos Sociais Populares que não atingirem pelo menos 7 pontos serão desclassificados, independentemente da sua abrangência.

II - estar classificado, segundo a pontuação obtida, dentro do limite de turmas disponíveis para a Unidade da Federação em que solicitou turmas. Este é um critério classificatório, baseado na ordem decrescente de pontuação entre os Movimentos Sociais Populares dentro de cada Unidade da Federação. Ou seja, mesmo que o Movimento Social Popular atinja os 7 pontos, ele só será contemplado com turmas se estiver entre os melhores classificados dentro do limite de turmas alocado para aquela Unidade Federativa.

3.3. Critérios de distribuição de turmas por Movimento Social Popular nas Unidades da Federação:

3.3.1. A distribuição de turmas será realizada por Unidade da Federação, de acordo com os seguintes critérios:

I - cada Movimento Social Popular de abrangência nacional poderá ser contemplado com até 30% das turmas disponíveis em cada Unidade da Federação;

II - cada Movimento Social Popular de abrangência local poderá ser contemplado com até 10% das turmas disponíveis em cada Unidade da Federação;

III - na ausência de Movimentos Sociais Populares de abrangência nacional selecionados com turmas em determinada Unidade Federativa, as turmas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os Movimentos Sociais Populares de abrangência local, respeitando-se a ordem de classificação do resultado final;

IV - na ausência de Movimentos Sociais Populares de abrangência local selecionados com turmas em determinada Unidade Federativa, as turmas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os Movimentos Sociais Populares de abrangência nacional, respeitando-se a ordem de classificação do resultado final;

V - a distribuição das turmas dentro de cada Unidade da Federação será limitada pelo alcance territorial do Movimento Social Popular (número de cidades/bairros/comunidades) com atuação comprovada via Autodeclaração de Base — Anexo I, observando-se a seguinte escala:

- a) De 01 a 05 territórios: capacidade de atendimento de, no máximo, 05 turmas;
- b) De 06 a 10 territórios: capacidade de atendimento de, no máximo, 10 turmas; e
- c) A partir de 11 territórios: capacidade de atendimento de, no máximo, 15 turmas.

3.3.2. A aplicação da escala constante no inciso V, do item 3.3.1 está condicionada ao cumprimento rigoroso dos limites percentuais estabelecidos nos incisos I e II do mesmo item, não podendo a escala territorial sobrepor-se ao teto por abrangência (nacional/local).

3.3.3. Em caso de empate na pontuação final entre Movimentos Sociais Populares elegíveis para a distribuição de turmas em uma Unidade da Federação, o desempate será realizado de forma sucessiva, observada a seguinte ordem de critérios, aplicando-se o critério subsequente apenas se persistir o empate:

I - Primeiro Critério: Movimento Social Popular com maior alcance territorial na unidade da federação em que for necessário o desempate, nos termos do item 3.3.1 inciso V e conforme preenchimento da Autodeclaração de base - anexo I;

3.3.3.1. Mantido o empate, aplica-se:

I - Segundo Critério: maior Tempo de existência do Movimento Social Popular, conforme preenchimento da Autodeclaração de base - Anexo I;

4. DA CONFIGURAÇÃO DAS TURMAS E DO PERFIL DOS(AS) EDUCADORES(AS) E EDUCANDOS(AS)

4.1. Cada turma será composta por 01 (um) Educador(a) e 20 (vinte) Educandos(as), indicados(as) pelos Movimentos Sociais Populares selecionados com turmas por meio deste Edital.

4.2. Os Movimentos Sociais Populares selecionados com turmas por meio do presente Edital serão convocados, em momento oportuno, a indicar os(as) educadores(as) e educandos(as) que comporão as turmas. A indicação deverá observar rigorosamente:

- I - a quantidade e a localização das turmas definidas e publicadas no Resultado Final deste certame;
- II - o perfil e a documentação exigida para os(as) educadores(as);
- III - o perfil e a documentação exigida para os(as) educandos(as);

4.3. Os (as) Educadores(as) indicados(as) pelos Movimentos Sociais Populares selecionados com turmas serão responsáveis pelo desenvolvimento pedagógico das turmas, utilizando o material pedagógico disponibilizado pelo Projeto, e deverão atender ao perfil descrito nos itens subsequentes, com a apresentação obrigatória das devidas comprovações documentais no ato da convocação:

I - formação mínima de nível médio, com certificação emitida por instituição reconhecida pelo MEC e/ou notório saber comprovado (para mestres da cultura popular, mestres da tradição oral, erveiras, parteiras, benzendeiras, raizeiras, meizinheiras e afins), desde que sejam reconhecidos por, pelo menos, duas lideranças comunitárias ou Entidades e Instituições Públicas.

II - experiência comprovada em processos formativos que utilizem a perspectiva da Educação Popular em Saúde. A comprovação desta experiência deverá ser realizada mediante a apresentação de Certificados e/ou Declarações de Participação ou Conclusão emitidos e assinados por representantes de Instituições de Ensino, Saúde ou Movimentos Sociais Populares. Tais documentos devem atestar a participação ou atuação do(a) educador(a) em cursos, oficinas, seminários ou eventos com foco temático direto na Educação Popular em Saúde.

4.3.1. É atribuição obrigatória do(a) educador(a) participar das atividades de educação permanente promovidas pela AgSUS enquanto estiver desenvolvendo as atividades pedagógicas como educador(a) do projeto.

4.3.2. Constitui requisito obrigatório a participação dos(as) educadores(as) indicados(as) no curso de formação de educadores(as) a ser promovido pelo Núcleo AgPopSUS/UPE/DAIS/AgSUS. O processo de avaliação do curso de formação considerará critérios como participação, comprometimento e habilidades. O não atendimento a quaisquer dos critérios estabelecidos no Anexo III ou a pontuação inferior a 21 (vinte e um) pontos totais na avaliação do curso formativo implicará o desligamento do(a) educador(a) do Programa.

4.3.2.1. Fica dispensada da participação no curso de formação obrigatória, mencionada no item 4.3.2, o(a) educador(a) que comprove ter participado e concluído, com aproveitamento, a formação como educador(a) do Projeto de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, promovido pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Brasília, realizado nos anos de 2024 e 2025.

4.3.2.2. A comprovação da participação e conclusão de que trata o item 4.3.2 deverá ser feita mediante apresentação de certificado ou declaração oficial emitida pela FIOCRUZ, no momento em que for solicitado pelo comitê gestor do projeto AgPopSUS.

4.3.3. Constituem, ainda, documentos obrigatórios para fins de habilitação do(a) educador(a): cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cópia do documento oficial de identidade - RG; Certidão de Nascimento ou Casamento; comprovante de residência; Chave Pix (sendo obrigatório que a chave PIX seja o Cadastro de Pessoa Física - CPF); bem como outras documentações que venham a ser solicitadas pelo Comitê Gestor do Projeto, conforme necessidade administrativa.

4.4. Da composição das turmas de formação

4.4.1. Cada educador(a) indicado(a) pelos Movimentos Sociais Populares será responsável, em momento oportuno, por formar as turmas de educandos(as) nos territórios.

4.4.2. Os(as) educandos(as) devem ter como perfil lideranças e ativistas comunitários ou participantes de Movimentos Sociais Populares em seus respectivos territórios de atuação.

4.4.2.1. É condição indispensável para a inscrição e permanência do(a) educando(a) a sua disponibilidade integral para participar de todas as etapas previstas no cronograma da formação das turmas.

4.4.2.2. Para a emissão do certificado de conclusão do curso, o(a) educando(a) deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos de desempenho e frequência:

- I - atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula do Tempo Escola;
- II - realizar as atividades e produtos requeridos no Tempo Comunidade.

4.4.3. A efetivação da matrícula dos(as) respectivos(as) educandos(as) da turma se dará mediante o cadastro dos participantes em sistema de gestão eletrônico. Esta atividade é de responsabilidade do(a) educador(a), sendo obrigatória a inserção dos seguintes documentos dos(as) educandos(as): CPF, RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento, endereço residencial completo, Chave PIX (sendo obrigatório que a chave PIX seja o Cadastro de Pessoa Física (CPF), e demais documentações que venham a ser exigidas pelo Comitê Gestor do Projeto).

4.4.3.1. Considerando a exigência mínima de 75% de frequência para certificação e recebimento integral da bolsa (nos termos do item 5.1 deste Edital), o(a) educando(a) que ultrapassar o limite de ausências deixa de atender aos critérios pedagógicos do curso, não sendo permitida a substituição de participantes após o início do processo formativo.

4.5. Caso haja demanda superior a 20 educandos(as) por turma, o movimento social popular deverá consultar o Comitê Gestor do Projeto, através do agpopsus@agenciasus.org.br.

5. DOS VALORES DESPENDIDOS

5.1. Serão garantidos o pagamento de bolsas aos(as) Educadores(as), aos(as) Educandos(as), por meio da AgSUS, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO DIREX Nº 58/2025, sendo despendidos da seguinte forma:

I - os pagamentos serão processados via PIX, sendo obrigatório que a chave PIX seja o Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos(as) educadores(as) e educandos(as) como chave de identificação bancária.

II - os(as) Educadores(as) receberão uma bolsa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, pelo período de 9 (nove) meses, no âmbito das atividades previstas no programa, com dedicação estimada de até 20 (vinte) horas semanais, sendo o recebimento da bolsa condicionado à entrega de relatório de atividades em sistema de gestão eletrônico, até o dia 30 (trinta) de cada mês, e às demais atividades constantes no quadro a seguir:

a) **Quadro 2.** Detalhamento das atividades a serem desempenhadas pelos(as) educadores(as) para a concessão da bolsa.

Mês de Pagamento da bolsa	Atividades a serem desempenhadas pelos(as) educadores(as) para a concessão da bolsa.
1º Mês	O recebimento da bolsa está condicionado à participação na formação estadual presencial de educadores(as) (conforme item 4.3.2) e à organização das turmas do AgPopSUS nos territórios (conforme item 4.4.1 e 4.4.3 deste edital), observada a dispensa da etapa da formação presencial para os(as) educadores(as) enquadrados(as) no item 4.3.2.1 deste edital.
2º ao 8º Mês	O recebimento da bolsa está condicionado à aprovação do(a) educador(a) no processo de formação estadual presencial (conforme itens 4.3.2) ou à sua dispensa (conforme item 4.3.2.1); à realização das atividades formativas territoriais do curso AgPopSUS (conforme item 4.3.1); e à frequência nas atividades de educação permanente (conforme parágrafo único do item 4.3.1).
9º Mês	O recebimento da bolsa está condicionado à realização das atividades formativas territoriais do curso AgPopSUS (conforme item 4.3.1), às atividades de avaliação da formação e contribuições para a sistematização da experiência das turmas nos territórios.

III - bolsa incentivo ao estudante no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais): essa bolsa incentivo ao estudante tem como objetivo incentivar a participação dos(as) educandos(as) no curso, ajudando nas despesas de deslocamento. A bolsa incentivo ao estudante será paga em duas parcelas, seguindo as seguintes condições:

a) **Quadro 3.** Condições para a concessão da bolsa incentivo ao estudante.

Parcela	Valor	Prazo para pagamento	Condições para concessão do auxílio
1ª (primeira)	R\$240,00	Ao final do primeiro trimestre do curso.	Comprovação de presença em, no mínimo, 75% do tempo escola (aulas) realizado nesse período.
2ª (segunda)	R\$320,00	Ao final do último mês de vigência do curso.	Comprovação de participação em, no mínimo, 75% do total de tempo escola (aulas) do curso.

6. DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO E DA CONTRAPARTIDA DO MOVIMENTO SOCIAL POPULAR

6.1. O Projeto arcará com as despesas relativas à alimentação e à aquisição de materiais de apoio pedagógico necessários para a realização dos 7 (sete) encontros referentes à etapa do Tempo Escola, das turmas de formação nos respectivos territórios, sendo disponibilizado, o valor total de até R\$7.000,00 (sete mil reais) por turma.

6.2. O movimento social popular selecionado deverá disponibilizar, a título de contrapartida, a infraestrutura física necessária para a realização integral dos 07 (sete) encontros referentes à etapa do Tempo Escola, para cada turma do Curso de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, nos termos do anexo IV.

7. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS TURMAS DE FORMAÇÃO

7.1. O monitoramento e acompanhamento das turmas deverá ocorrer:

I - por meio do Comitê Gestor, equipe nacional e dos apoios estaduais do projeto, envolvendo os(as) educadores(as) e Movimentos Sociais Populares selecionados;

II - reuniões, seminários, encontros, mostras e outras atividades que contribuam para o monitoramento e aprimoramento do processo formativo;

III - relatórios, contendo sistematização do processo formativo, listas de frequências e registros fotográficos dos encontros

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário on-line do KoboToolbox, disponível em <https://ee.agenciasus.org.br/x/FNwvmd4> entre os dias 02/01/2026 a 18/01/2026, até às 23h59min.

8.2. A inscrição do movimento social popular deverá ser formalizada por um único proponente, o qual será constituído como responsável exclusivo pela submissão da proposta e pelo acompanhamento técnico da execução do projeto durante todo o período de vigência das turmas de formação, conforme Anexo V.

8.3. No ato da inscrição o proponente deverá preencher o formulário online e anexar obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados e assinados digitalmente por meio do GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br>):

- I - Autodeclaração de base, nos termos do anexo I;
- II - Tabela de pontuação do movimento social popular preenchida e suas devidas comprovações, nos termos do anexo II;
- III - Contrapartida do Movimento Social Popular, nos termos do anexo IV;
- IV - Dados do Proponente representante do Movimento Social Popular, nos termos do anexo V;
- V - Declaração de veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos do Anexo VI.

8.3.1. A tabela de pontuação mencionada no inciso II deve conter na última coluna a pontuação pleiteada pelo Movimento Social Popular, e os documentos relacionados às suas comprovações devem ser anexados em campos específicos indicados no formulário de inscrição, respeitando o tamanho máximo de 5Mb.

8.3.2. Os documentos mencionados nos incisos I ao V deverão ser anexados em campos específicos indicados no formulário de inscrição, respeitando o tamanho máximo de 5 MB.

8.3.3. A não conformidade dos documentos, em razão de ilegibilidade ou incompletude, resultará em prejuízo na atribuição da nota ou desclassificação do item, se for o caso da Tabela de Pontuação; ou na desclassificação integral do Movimento Social Popular, em relação aos demais documentos obrigatórios.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Os resultados da seleção serão divulgados nas datas previstas no cronograma (item 10 deste Edital) no endereço eletrônico <https://agenciasus.org.br/trabalheconosco/>

9.2. O Movimento Social Popular poderá interpor recurso, por intermédio da pessoa proponente, representante do movimento indicada no ato da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma do edital, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico: agpopus@agenciasus.org.br e documento devidamente assinado digitalmente por meio da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br>).

9.3. A eventual interposição de recurso pelo Movimento Social Popular deve ser motivada em descrição objetiva do item impugnado, indicando ainda as razões que sustentam seu enquadramento nos critérios deste Edital.

9.4. Não serão aceitos recursos via postal, ou qualquer outro meio que não seja o disponibilizado no item 9.2 deste Edital, ou ainda, fora do prazo.

9.5. A decisão da Comissão de Seleção sobre o recurso interposto é definitiva, não sendo admitidos novos recursos ou pedidos de reconsideração.

9.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://agenciasus.org.br/trabalheconosco/>

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA

10.1. Da comissão de seleção:

10.1.1. O processo seletivo será conduzido por comissão de seleção, a ser formalmente designada por ato da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS).

10.1.2. Compete à Comissão de Seleção:

- I - analisar a documentação apresentada e verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a inscrição dos Movimentos Sociais Populares;
- II - realizar a classificação dos Movimentos Sociais Populares e a distribuição de turmas entre os movimentos selecionados, conforme os critérios previstos neste Edital;
- III - publicar o resultado preliminar e final da classificação e divisão de turmas por Movimento Social Popular selecionado, conforme os critérios previstos neste Edital;
- IV - realizar sessão pública virtual para sanar dúvidas acerca das disposições deste Edital.
- V - analisar e julgar os eventuais recursos interpostos, mediante decisão fundamentada;
- VI - resolver os casos omissos e deliberar sobre situações excepcionais, desde que compatíveis com os princípios e as disposições deste Edital.

10.2. O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

10.2.1. **Quadro 4.** Cronograma de seleção:

Etapa	Período
Publicação do edital	02/01/2026
Período de Inscrição	02/01/2026 a 18/01/2026
Sessão pública virtual para sanar dúvidas acerca das disposições deste edital	09/01/2026
Publicação do resultado preliminar	05/02/2026
Prazo para apresentação de recurso	05/02/2026 a 09/02/2026
Publicação do resultado final	12/02/2026
Convocatória para indicação de educadores(as) pelos movimentos sociais populares	13/02/2026
Indicação de educadores(as) pelos movimentos sociais populares selecionados com turmas e envio da sua respectiva documentação	13/02/2026 a 23/02/2026

conforme item 4 deste edital.	
Formação dos(as) educadores(as) nos estados	Março/2026
Início das turmas dos(as) educadores(as) dispensados da formação conforme item 4.3.2.1 deste edital	Março/2026
Início das turmas dos(as) educadores(as) formados em março de 2026	Abril/2026

11. EM CASO DE DÚVIDAS

11.1. As dúvidas acerca do processo seletivo serão elucidadas exclusivamente por *e-mail*, através do endereço agpopsus@agenciasus.org.br

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – AUTODECLARAÇÃO DE BASE.

12.1.2. Anexo II – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES.

12.1.3. Anexo III – TABELA DE PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO DOS EDUCADORES.

12.1.4. Anexo IV – CONTRAPARTIDA DO MOVIMENTO SOCIAL POPULAR.

12.1.5. Anexo V – DADOS DO PROPONENTE REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SOCIAL POPULAR.

12.1.6. Anexo VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

12.1.7. Anexo VII - JUSTIFICATIVA METODOLÓGICA PARA O QUADRO 1 (item 3.1 deste Edital).

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES

Diretora Presidenta - Substituta

DESIGNAÇÃO Nº 99/2025

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE BASE

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de proponente responsável pela inscrição do Movimento Social Popular _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

A.

O Movimento Social Popular acima descrito possui _____ anos de existência, e foi fundado no ano de _____.

B.

O Movimento Social Popular realizou turmas do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde anteriores a este Edital () sim () não.

C.

A abrangência de atuação do Movimento Social Popular acima descrito é: () nacional () local, nos termos do item 2.1 deste Edital.

D.

O Movimento Social Popular acima descrito possui o seguinte alcance territorial e respectiva capacidade máxima de atendimento de turmas de formação do AgPopSUS, em conformidade com o item 3.3.1 inciso V do Edital:

Estado	() que corresponde ao alcance territorial e respectiva capacidade do atendimento de turmas pelo movimento social popular no respetivo estado	Alcance Territorial	Capacidade Máxima de Atendimento de Turmas
Alagoas	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Bahia	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Ceará	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Paraíba	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Pernambuco	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Piauí	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Rio Grande do Norte	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Sergipe	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Goiás	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Distrito Federal	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Espírito Santo	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Minas Gerais	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Rio de Janeiro	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
São Paulo	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Paraná	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Rio Grande do Sul	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas
Santa Catarina	()	De 01 a 05 territórios	Máximo de 05 turmas
	()	De 06 a 10 territórios	Máximo de 10 turmas
	()	A partir de 11 territórios	Máximo de 15 turmas

E. O movimento social acima descrito atende aos requisitos constantes no item 2.2, com atividades comprovadas nas seguintes

áreas:

I – ação de base territorial com atuação em bairro, centro cultural, grupo cultural, associação comunitária, projeto de extensão comunitária, aldeia, assentamento, acampamento, quilombo, ocupação, entre outros espaços ou territórios;

II – educação popular em saúde, compreendida como prática territorial voltada à promoção do cuidado, à mobilização social e a valorização dos saberes populares, com metodologias participativas e diálogos com o SUS. A atuação poderá ocorrer em diversos contextos e junto a diferentes grupos sociais.

DECLARO, ainda, a veracidade das informações contidas neste documento, que é emitido a partir da data de publicação deste Edital.

Assinatura do Proponente representante/interlocutor do Movimento Social Popular

O reconhecimento desta Autodeclaração de Base é dado por:

Tipo de Instituição/Autoridade :

Instituições e Autoridades Legitimadas (conforme item 2.3 deste Edital): Ministério Públco Federal, Ministérios Públcos dos Estados, Defensoria Pública da União, Defensorias Públcas Estaduais, Prefeituras Municipais, Parlamentares, Instituições Públcas de Ensino e Pesquisa, ou Organizações membros do Conselho de Participação Social da Presidência da República (Decreto Nº 11.406/2023).

Nome completo da Instituição/Autoridade Legitimada: _____

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo oficial do representante da Instituição ou Autoridade Legitimada

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES

Critérios	Forma de Cálculo	Pontuação Máxima	Comprovações	Pontuação pleiteada pelo movimento
Critério A - Formação de Agentes: realização de turmas do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde anteriores a este edital.	0,2 por turma realizada	2 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Relatórios de Atividades, com a descrição da quantidade de turmas realizadas pelo movimento social popular;ou• certificado/declaração dos(as) educadores(as);• Em ambas possibilidades de comprovação, os documentos devem estar reconhecidos e assinados por membro(a) da Fiocruz Brasília ou da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (no caso de turmas realizadas na região da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato Grossense);	
Critério B - Participação em Instâncias de Controle Social:	0,5 por instância/participação	2 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Cópia de Ata de Reunião do Conselho onde conste a presença;	

comprovação de assento ou participação ativa em Conselhos de Saúde (Locais, Municipais, Estaduais ou Nacional) ou Conferências de Saúde.			<ul style="list-style-type: none"> • ou • Cópia da publicação da nomeação em Diário Oficial (Municipal, Estadual ou União); • ou • Declaração ou Certidão emitida e assinada pela Secretaria Executiva ou Presidência do Conselho/Conferência em papel timbrado. 	
Critério C - Articulação em Rede: comprovação de parcerias com outros Movimentos Sociais Populares, ONGs, Universidades, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outros serviços do SUS para realização de ações conjuntas	0,5 por parceria formalizada ou evento conjunto	2 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Termo de Cooperação Técnica ou Convênio assinado entre as partes; • ou • Declaração Institucional de Parceria assinada pelo representante legal da instituição parceira (Diretor da UBS, Reitor, Presidente da ONG), em papel timbrado, atestando a realização da ação conjunta. 	
Critério D - Carta de Relato: relato do trabalho coletivo, historicidade, papel nas políticas públicas, motivação e contribuições esperadas (máx. 02 páginas).	<ul style="list-style-type: none"> • Relato do trabalho coletivo realizado pelo movimento relacionado à educação popular em saúde (máx 0,8 pontos); • Relato da atuação do movimento em territórios vulnerabilizados (máx 0,8 pontos); • Papel do movimento junto às políticas públicas (máx 0,8 pontos) • Motivação do Movimento Social Popular relacionada à participação no Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de saúde (máx 0,8 pontos) • Contribuições esperadas 	4 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Documento formal de no máximo 2 páginas assinado pelo Proponente do Movimento Social Popular, sob pena de responsabilidade pela veracidade das informações (Art. 299 do Código Penal). 	

	relacionadas à participação no Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (máx 0,8 pontos)		
Pontuação Máxima		10 pontos	

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Proponente representante/interlocutor do Movimento Social Popular

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO DOS (AS) EDUCADORES (AS)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA OFICINA DE FORMAÇÃO DOS(AS) EDUCADORES(AS)	
PARTICIPAÇÃO (DE 1 A 10 PONTOS)	PONTUAÇÃO
INICIATIVA: demonstra disposição para agir, executar, expor opiniões e questões, mesmo não sendo solicitado ou demandado pelas circunstâncias? Se dispõe para debates e questionamentos?	Máximo de 2,5 pontos
INTERESSE: mantém-se atento e curioso (pergunta/indaga) nas atividades propostas? Busca compreender os eixos e temas levantados no curso?	Máximo de 2,5 pontos
ESCUTA: respeita opiniões de colegas no grupo? Respeita a singularidade e o ponto de vista diferente do seu (verbal/não verbal)? Permite espaço para diálogos?	Máximo de 2,5 pontos
PROPOSITIVIDADE: propõe composições a partir das demandas que aparecem no grupo? Propõe-se e é inventivo diante das atividades propostas durante o curso? Propõe alternativas de construção para os debates que surgirem no grupo? Compõe e coletiviza diálogos e experiências?	Máximo de 2,5 pontos
COMPROMETIMENTO (DE 1 A 10 PONTOS)	
DISPONIBILIDADE EM REALIZAR TAREFAS: demonstra responsabilidade com as atividades? Realiza as atividades propostas no curso? Participa ativamente da construção dos saberes?	Máximo de 2,5 pontos
RECEPTIVIDADE: demonstra refletir sobre os temas abordados? Consegue dialogar com experiências trazidas pelos colegas? Demonstra abertura para produção de sentidos/significados a partir dos temas trabalhados?	Máximo de 2,5 pontos
RESPEITO ÀS COMBINAÇÕES: respeita os acordos feitos no grupo?	Máximo de 2,5 pontos
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE: é assíduo e pontual no curso?	Máximo de 2,5 pontos
HABILIDADES (DE 1 A 10 PONTOS)	
CAPACIDADE CRÍTICA: indaga, investiga, questiona, problematiza, contextualiza as experiências e eixos temáticos trabalhados no grupo?	Máximo de 2,5 pontos
ENTENDIMENTO DE CONCEITOS/EIXOS TEMÁTICOS DO CURSO: demonstra compreender os conceitos chaves correlacionado aos eixos temáticos e aos componentes curriculares? Sente-se à vontade com as propostas metodológicas do curso e de conteúdos/eixos?	Máximo de 2,5 pontos
RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS: identifica experiências do seu cotidiano de trabalho nos temas abordados que já estão sendo desenvolvidas no território e que estão em consonância com o referencial do curso? Reconhece suas práticas a partir dos temas abordados e consegue ter um distanciamento crítico?	Máximo de 2,5 pontos
ARTICULAÇÃO DE SABERES: durante o curso, fez articulação entre os diferentes saberes de modo horizontal (compartilhamento de saberes)? Consegue trazer os saberes populares e dialogar com os saberes científicos?	Máximo de 2,5 pontos

CONTRAPARTIDA DO MOVIMENTO SOCIAL POPULAR

Eu, _____, CPF _____ Declaro que o Movimento Social Popular _____ tem capacidade para articular e disponibilizar de infraestrutura física necessária para a realização integral dos 07 (sete) encontros referentes à etapa Tempo Escola, para cada turma do Curso de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde habilitada para o movimento, garantindo condições adequadas de:

a) Espaço Pedagógico: salas ou espaços amplos para os encontros;

b) Cirandas Infantis: declaro, especificamente, que o espaço possui capacidade física e metodológica para desenvolver as cirandas de crianças, acolhendo os(as) filhos(as) dos(as) educandos(as) e educadores(as), garantindo o direito à participação e permanência das mães e representantes no curso;

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente representante/interlocutor do Movimento Social Popular

ANEXO V

DADOS DO PROPONENTE REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SOCIAL POPULAR

Dados do(a) Proponente representante(a)/interlocutor(a) do movimento social popular:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Contato Telefônico: () _____

E-mail: _____

Endereço Residencial:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente representante/interlocutor do Movimento Social Popular

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados para fins de habilitação do **Movimento Social Popular** _____ na Chamada Pública nº _____ do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, destinada à seleção de movimentos sociais populares para a execução de ações formativas do referido Programa no âmbito do Sistema Único de Saúde, são verdadeiros e correspondem à realidade.

Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas implicará as sanções previstas na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____

ANEXO VII**JUSTIFICATIVA METODOLÓGICA PARA O QUADRO 1 (item 3.1 deste Edital)**

Este anexo tem por objetivo explicitar a metodologia utilizada para a distribuição das 450 turmas de formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, entre 17 Unidades da Federação contempladas no presente Edital.

A distribuição das turmas baseou-se no conceito de Priorização Estratégica Multivetorial, que combina a necessidade de Equidade (onde a pobreza é mais concentrada) com o Impacto em Escala (onde o volume populacional vulnerável é maior).

A matriz utiliza a Privação (IBP Q4/Q5) e a Vulnerabilidade (IVS/IED) como Critérios de Qualificação da necessidade, enquanto o Porte Populacional e a Viabilidade Operacional determinam o volume da alocação final.

1. VETOR DE JUSTIFICATIVA: Concentração de Risco vs. Demanda Absoluta

A alocação é dividida em dois grupos principais de UFs, cada um justificado por um vetor de necessidade diferente:

UF	Turmas totais	% Mun. no IBP Q4/Q5 (Privação)	População (M)	Nível de Prioridade
SP	70	29.0%	44.5	C (Estratégica)
MG	46	33.9%	20.8	B (Alta)
BA	43	51.6%	15.2	A (Máxima)
RJ	34	29.3%	16.7	C (Estratégica)
PE	30	45.4%	9.0	B (Alta)
CE	28	53.8%	9.0	A (Máxima)
PR	24	35.8%	11.5	B (Alta)
RS	22	13.1%	11.1	C (Estratégica)
GO, SC, AL, DF, ES, B, PI, RN, SE	20 cada UF	Variável	Variável	Variável

A. VETOR 1: Demanda Absoluta e Execução em Escala (SP, MG, RJ, RS, PR)

UF	Alocação	Justificativa com Índices
SP (70), MG (46), RJ (34)	Maior Volume	Essas UFs, embora tenham uma menor porcentagem de municípios em IBP Q4/Q5 (Privação), concentram o maior número absoluto de pessoas vulneráveis do país. O IBP/IVS valida a necessidade de atuação nessas UFs, mas a alocação final reflete a necessidade de escala para cobrir as vastas periferias e áreas metropolitanas de maior volume populacional.
PR (24), RS (22)	Volume Estratégico	Alocação intermediária que considera tanto o volume populacional significativo da Região Sul quanto a presença de municípios em IBP Q4/Q5.

B. VETOR 2: Concentração de Privação Extrema (BA, PE, CE)

UF	Alocação	Justificativa com Índices (IBP/IVS)
BA (43)		Alocação justificada pelo IBP. Bahia (51.6%), Ceará (53.8%) e Pernambuco (45.4%) possuem uma alta concentração percentual de municípios

PE (30), CE (28)	Volume Alto	em IBP Q4/Q5 (Nível A e B de Prioridade). A alta cota é uma resposta direta à equidade territorial, garantindo que o programa se concentre nos epicentros de vulnerabilidade do Nordeste.
---------------------------	----------------	---



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) - Presidente Substituto(a)**, em 02/01/2026, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221006** e o código CRC **8DA26108**.